

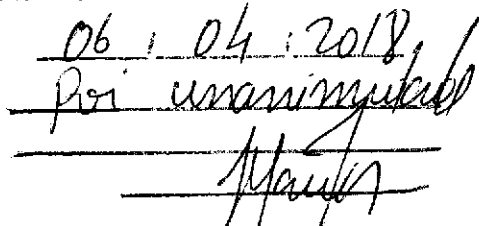


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
"CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM"
CNPJ-24.508 882/0001-46

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E DEMAIS VEREADORES QUE SUBSCREVEM

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA-PB.
APROVADO NA SESSÃO DE

06/04/2018,
por unanimidade


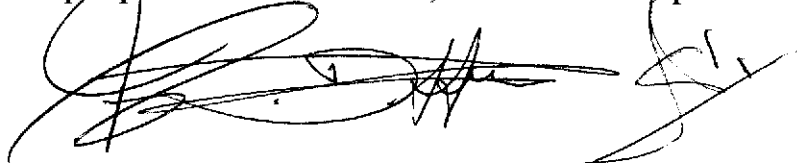
Cria Comissão Especial Temporária para revisão, reforma e atualização da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha-PB, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA PARAÍBA E DEMAIS VEREADORES, no uso de suas atribuições legais conferida pelo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Teresinha-PB e Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Fica criada uma Comissão Especial para revisão, reforma e atualização da Lei Orgânica do Municipal de Santa Terezinha, instituída no ano de 1990.

Art. 2º - A Comissão Especial criada pela presente Decreto Legislativo funcionará com 03 (três) Vereadores Titulares e 03 (três) Suplentes, com duração de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua vigência, prazo que poderá ser renovado, se necessário, por mais 30 (trinta) dias, findo os



quais será apresentado Emenda a Lei Orgânica do Município para deliberação do Plenário.

Parágrafo Único – Os Membros da Comissão Especial ora criada serão indicados pela bancada de cada partido com representação no Poder Legislativo de Santa Terezinha, nomeados por ato do Presidente.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Comissão Especial promoverá reuniões quinzenais entre seus Membros, assessorada pela Assessoria Jurídica da Câmara.

Parágrafo Único - A Comissão Especial promoverá audiências públicas, objetivando a participação da população na formulação de propostas para a reforma da Lei Orgânica do Município.

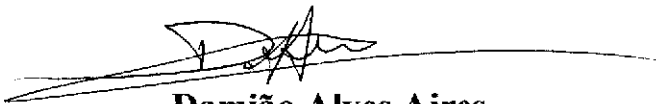
Art. 4º - As despesas para a execução do presente Decreto Legislativo correm à conta de dotações orçamentárias próprias do poder Legislativo.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Paço da Câmara Municipal de Santa Terezinha, em 16 de março de 2018.


Francisco Bezerra Lucena
Presidente


Salomão Cordeiro de Oliveira
1ª Secretaria


Damião Alves Aires
2ª Secretario

VEREADORES:

Edcarlos Soares dos Santos

~~Edcarlos Soares dos Santos~~
Eduardo de Jesus

Edson de Silva

Celia Oliveira Nivaldo Cordeiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
“Comissão de Legislação Justiça e Redação”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA - PB.
APROVADO NA SESSÃO DE

06/04/2018
por unanimidade

**Cria Comissão Especial
Temporária para revisão,
reforma e atualização da Lei
Orgânica do Município de
Santa Terezinha-PB e dá outras
providências.**

PARECER

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação recebe para análise e parecer, **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2018 de autoria da Mesa da Câmara Municipal**, que cria Comissão Especial Temporária para revisão, reforma e atualização da Lei Orgânica do Municipal de Santa Terezinha e dá outras providências.

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de março do corrente ano.

Instrução processual em termos tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em exame, de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal, tem por objetivo a criação de Comissão Especial Temporária para revisão, reforma e atualização da Lei Orgânica do Municipal de Santa Terezinha, cuja elaboração data do ano de 1990.

A matéria foi apresentada pela Mesa da Câmara Municipal, porquanto apresentada pela Mesa da Câmara, preenchendo os requisitos legais e se encontra em consonância com a Lei Orgânica e demais dispositivos referente a matéria.

A finalidade da Comissão Temporária é apresentar Projeto de Decreto Legislativo, para revisão, reforma e atualização da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que a mesma foi elaborado no ano de 1990, porquanto encontra-se totalmente desatualizado, necessitando, com urgência de revisão e reforma, para melhoria do bom funcionamento e desempenho das funções dos Poderes Executivo e Legislativo e, melhoria


do relacionamento com a população, buscando cada vez mais o exercício das atividades executiva e legislativa em consonância aos anseios do povo de Santa Terezinha.

Como sabemos a Lei Orgânica do Município encontra-se totalmente desatualizada, o que dificulta os trabalhos tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, no que diz respeito as suas funções essenciais para melhoria da vida da população de Santa Terezinha. Porquanto levando em consideração os princípios constitucionais e melhoria das funções dos Poderes é mais do que necessário a revisão e reforma da Lei Orgânica.

Nestas circunstâncias, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018**, de autoria do Legislativo, recomendando, afinal, por sua aprovação com a criação da Comissão para revisão, reforma e atualização da Lei Orgânica do Município.

É o voto

Sala das Comissões, em 06 de março de 2018.



ERIOMAM ALVES DO NASCIMENTO

Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acosta-se de forma harmônica ao parecer do relator, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Resolução nº 001/2018 de autoria da Mesa do Legislativo**, que cria Comissão Especial Temporária para revisão, reforma e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha.

Este é o Parecer

Sala das Comissões, em 06 de março de 2018.

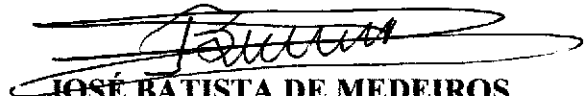
SALOMÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Presidente



ERIOMAM ALVES DO NASCIMENTO

Relator



JOSÉ BATISTA DE MEDEIROS

Membro